



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.366.643/0001-70

Praça São Pedro, s/n - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1972 - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

Santa Rita de Cássia – Bahia, 13 de agosto de 2020.

Ofício nº 91 /2020

Ao Senhor

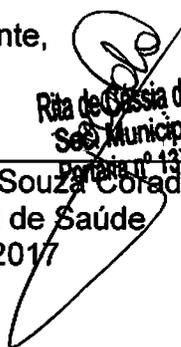
Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Solicitação (faz)

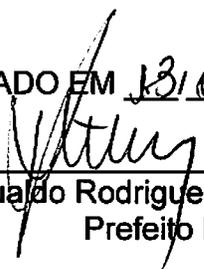
Senhor Prefeito,

Solicito da V. Ex.^a autorização para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva no aparelho respirador pulmonar marca magnamed, para atender as necessidades da equipe da USA do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, quando em atendimento de pacientes suspeitos ou positivos do covid-19, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, com o valor estimado em **R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Atenciosamente,


Rita de Cássia da Silva Souza Corado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 137/2017

AUTORIZADO EM 13/08/2020.


Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CASSIA - BA

SANTA RITA DE CASSIA (BA), 14 de agosto de 2020.

Senhor(a) Secretária Municipal de Saúde,

A apreciação deste setor de Controladoria no processo administrativo Nº 091/2020, referente PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO APARELHO RESPIRADOR PULMONAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DA U.S.A. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENTRETAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DO COVID -19 NESTE MUNICÍPIO..

O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes no Art. 6º, inciso II e XIII da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com a informação contida no ofício da Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO, o valor estimado é de R\$ 2.325,00 (Dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), o Contador, informa a existência de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes, indicando à dotação, Unidade: 0207001 - Programa: 10.304.103.2025 - Elemento: 33903900 - Fonte: 14, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Em virtude do valor estimado, a Dispensa de Licitação dar -se-a sob o Art. 24, inciso II e Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diranyr da Conceição Pereira
Contadora
Portaria nº 062 de 02/03/2017

Exmo. Sr.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO
M.D. Secretária Municipal de Saúde.
SANTA RITA DE CASSIA - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira nº 35 – Centro – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000
Fone/Fax: (77) 3625-1313/1010

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n. 495/2020

EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor do contrato. Medida de enfrentamento ao novo corona vírus.

Trata-se o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II e IV, da Lei de Licitações e art. 4º da Lei 13.979/20, para aquisição de 4 termômetros infravermelho, sem contato, para atender as necessidades do município no enfrentamento e combate a contaminação pelo novo corona vírus – Covid-19.

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e insertas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Em virtude da pandemia que estamos enfrentando a Lei 13.979/20 deu a Administração Pública autorização para aquisição de bens, serviços e insumos para a saúde desde que destinados ao enfrentamento da emergência na saúde pública em questão.

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8666/93, tem como fundamento a ocorrência de uma calamidade pública, como a que estamos passando desde 18 de março de 2020, uma vez que em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) foi decretada a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República do Brasil, por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 4º, autoriza a dispensa de licitação para a “aquisição de bens, serviços e insumos de saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira nº 35 – Centro – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000
Fone/Fax: (77) 3625-1313/1010

destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus”.

Destarte, a Lei 13.979/20 trata-se, com efeito, de criação de nova modalidade de contratação direta contemplada, exclusivamente relacionada à pandemia e adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública.

Desse modo, conquanto muito se assemelhem à dispensa emergencial do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, as contratações emergenciais lastreadas na presente lei não se circunscrevem ao período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fato emergencial.

Ademais, a contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Devendo ainda, haver previsão orçamentária para tanto e exigir as certidões de regularidade fiscal.

Além disso, é preciso atentar-se para o limite legal para realização de dispensa a luz do que dispõe a Lei 8666/93 e das alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/2018.

Dessa forma, atendidos e observados todos os requisitos enumerados, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 observando ainda o disposto no §2º do artigo 4º da Lei nº 13.979/20.

Santa Rita de Cássia BA, 24 de agosto de 2020.

MATHEUS BARBOSA GUEDES
Procurador Municipal
Portaria 472/2020
OAB/DF 61.967



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DL-495/2020

O(a) Secretária Municipal de Saúde de SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo de Dispensa nº DL-495/2020, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme obedecida às exigências legais e regulamentares decide ADJUDICAR PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO APARELHO RESPIRADOR PULMONAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DA U.S.A. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENTRETAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DO COVID -19 NESTE MUNICÍPIO..

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 14 de agosto de 2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº DL-495/2020

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, fica homologado o Processo Licitatório de DISPENSA Nº DL -495/2020, que teve como CONTRATADA o **ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA** - ME, objetivando PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO APARELHO RESPIRADOR PULMONAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DA U.S.A. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENTRETAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO..

Autorizo, portanto, a prestação de serviços/compra de que trata a presente Dispensa.

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 14 de agosto de 2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

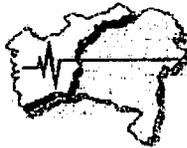
PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

ORDEM DE SERVIÇOS/VENDA

A(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 14 de agosto de 2020, apresenta à empresa **ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, a presente ordem de serviços/venda, para que sejam iniciados os serviços/venda, ora homologados para o(a) Fundo Municipal, contendo PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO APARELHO RESPIRADOR PULMONAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DA U.S.A. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENTRETAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DO COVID -19 NESTE MUNICÍPIO. para **CONTRATANTE** destinado aos serviços desta(e) Fundo Municipal.


RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA
CORADO
Secretária Municipal de Saúde



CIRCUITO DO OESTE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SAÚDE DO OESTE

Barreiras, Bahia 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia-BA

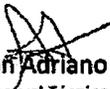
Secretaria Municipal de Saúde

Proposta comercial

01-Serviço de manutenção corretiva e preventiva em Aparelho de respirador pulmonar, marca magnamed.

- ❖ Substituição de kit válvula com oringues , suporte de válvula e traqueia;
- ❖ Ajuste e calibragem em todo o parâmetro de trabalho.

Valor total dos serviços:..... R\$ 2.325,00


Arison Adriano N. Silva
Responsável Técnico

10.282.915/0001-90
ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA - ME
RUA JERUSALEM, Nº 338 - NOVO HORIZONTE
BARREIRAS-BA - CEP: 47.808-460

Condição de pagamento: À vista

CONTA P/ PGTO: Cx Econômica AG: 783 OP: 003 C/C: 4346-2

Prazo de entrega: 5 dias Úteis. Após Confirmação do PGTO.

Garantia dos serviços: 60 dias

Validade da Proposta: 30 Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO

1- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE RESPIRADOR
PULMONAR, MARCA MAGNAMED.

TROCA DE KIT VÁLVULA COM ORINGUES, SUPORTE DE VÁLVULA E TRAQUEIA;
AJUSTE E CALIBRAGEM EM TODO O EQUIPAMENTO.

VALOR TOTAL R\$ 3.050,00

[Handwritten signature]
HOSANA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

SALVADOR, 13 DE AGOSTO DE 2020

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

GARANTIA DOS SERVIÇOS: 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

"Tudo posso nAquele que me fortalece."
HOSANA- Hosana Manutenção de Equipamentos Científicos LTDA. CNPJ 09075832/0001-41
Rua Amparo do Tororó, 54 sala 01 térreo- Tororó- Salvador/ BA- CEP: 40050-100 (71) 3321-2336
hosanadonordeste@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comércio Serviços e Representações

CIMEDIC



ORÇAMENTO

1- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE RESPIRADOR PULMONAR, MARCA MAGMADO.

TROCA DE KIT VÁLVULA COM DRINGUES, SUPORTE DE VÁLVULA E TRAUQUEIA;
AJUSTE E CALIBRAGEM EM TODO O EQUIPAMENTO.

VALOR TOTAL R\$ 2.900,00

SALVADOR, 13 DE AGOSTO DE 2020

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

GARANTIA DOS SERVIÇOS: 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

[Assinatura]
16.347.759/0001-85
CIMEDIC - Manutenção de Equipamentos Hospitalares LTDA
Av. Luiz Viana Filho, nº 2489
Stok Center, Sala 101 A Edif. Stok Center
Salvador - BA

CIMEDIC - Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Avenida: Luiz Viana Filho, 2489 Sala, 101 A Edif. Stok Center
B. Imbuí Cep, 41.720-200 Salvador-Ba, Fone/Fax: (71) 3362-3424.
E-mail: cimedic1@yahoo.com.br CNPJ 16.347.759/0001-85 I.E. 26.872.762ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 10.282.915/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:24 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **696C.7E6B.249F.15B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.282.915/0001-90

Data da Emissão : 08/01/2020

Hora da Emissão : 08:31:24

Código de Controle da Certidão : 696C.7E6B.249F.15B4

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 08/01/2020, com validade até 04/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.282.915/0001-90

Razão Social: ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA ME

Endereço: RUA JERUSALEM LT BANDEIRANTE I 338 QD 04 LOT 10 / E 1 QNOVO
HORIZONTE / BARREIRAS / BA / 47808-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080404363279950942...

Informação obtida em 10/08/2020 15:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202176612

RAZÃO SOCIAL	
ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.075.584	10.282.915/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Barreiras
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002625/2020

Nome/Razão Social: **ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA - ME**
Nome Fantasia: **CIRCUITO DO OESTE**
Inscrição Municipal: **8020** CPF/CNPJ: **10.282.915/0001-90**
Endereço: **RUA JERUSALEM, 338 CASA**
NOVO HORIZONTE - BARREIRAS - BA 47802396

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 10/08/2020.

Certidão válida até: **09/09/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **539000275864**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/08/2020 às 15:03:15

GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5232 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel : 77 3612.7176 14 de Agosto de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Praça da Bandeira nº 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000
Fone/Fax: (77) 3625-1313/1010

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 495/2020

ARTIGO / INCISO: ART. 24 / INCISO IV E ART. 26 DA LEI 8.666/93 E DO ART. 4º
LEI Nº13.979/2020

TIPO DE REGIME: DIRETA

FORNECEDOR: ARISON ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA - ME

CNPJ DO FORNECEDOR: 10.282.915/0001-90

RESPONSÁVEL: RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO

RATIFICADOR: ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL

VALOR: R\$ 2.325,00(DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DATA DA DISPENSA: 14/08/2020

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/08/2020

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/08/2020

OBJETO:

PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO APARELHO RESPIRADOR PULMONAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DA U.S.A. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO ENTRETAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO.

ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC.SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT
PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117